



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Rua João Pessoa, 1388 - Centro
CEP 95780-000 Montenegro/RS
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303
E-mail: camaramontenegro@terra.com.br
Montenegro Cidade das Artes

RESOLUÇÃO Nº 133/2003

**Altera a Resolução nº 74/92 –
Regimento Interno da Câmara
Municipal de Montenegro.**

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 12 da Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

VI – apresentação de chapa, por escrito, contendo o nome e a respectiva assinatura do (s) candidato (s), as quais não poderão ser retiradas posteriormente;

VII – a entrega da chapa à Mesa Diretora acontecerá até a abertura de sessão em que ocorrer a eleição.

.....” (NR)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 22 de agosto de 2003.

**Vereador CARLOS EINAR DE MELLO,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Vereadora Isaura Viegas de Mattos.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”